

# Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

#### ATOS DO PREFEITO

#### LEI Nº 5.044 DE 22 SETEMBRO DE 2022.

Altera o artigo 5º da Lei nº 4.828, de 28 de fevereiro de 2019, que cria o Conselho Municipal de Educação da Cidade de Nova Iguaçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR MEIO DE SEUS RE-PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.828 de 28 de fevereiro de 2019, que cria o Conselho Municipal de Educação - CMN, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º -** O Chefe do Poder Executivo Municipal designará 10 (dez) membros governamentais, sendo ao menos 3 (três) da Secretaria Municipal de Educação; e a Câmara Municipal de Nova Iguaçu designará 1 (um) representante. (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.828 de 28 de fevereiro de 2019.

# ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 06681/2022

#### DECRETO N.º 12.998 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semed e Semug na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados e transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO									
ORG	NOMENCLA- TURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLA- TURA NOVA	ORG	
SEMED	DIRETOR GERAL - ESCOLA MUNI- CIPAL CAPIS- TRANO DE ABREU	DASII	411	TRANSFORMAÇÃO	2512	DASII	ASSESSOR TÉCNICO	SEMUG	
	DIRETOR GERAL - ESCOLA MUNI- CIPAL VEREA- DOR HÉLCIO CHAMBARELLI	DASII	412		2513	DASII	ASSESSOR TÉCNICO		
	DIRETOR GERAL - ESCOLA MUNI- CIPAL VIS- CONDE DE ITA- BORAÍ	DASII	413		2514	DASII	ASSESSOR TÉCNICO		
	DIRETOR GERAL - E.M.E.I PROF. NISIA DE SOUZA MARCONDES	DASII	414		2515	DASII	ASSESSOR TÉCNICO		

DIRETOR GERAL - E.M.E.I OLGA CELESTINA GILI- BERTI ALMEIDA  DAS II 41	2516 DAS II	ASSESSOR TÉCNICO
---	-------------	---------------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 06682/2022

#### DECRETO Nº 12.999 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a substituição e publica estrutura consolidada dos representantes do Conselho Municipal De Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - CONDEMA".

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o seguinte membro abaixo para a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – CONDEMA

#### Representante Não Governamental

Instituto Ecopreservar

Suplente: Sírlei da Costa Martins

Em substituição

Suplente: Ângela Cristina Lopes Medeiros

**Art. 2 -** Fica consolidada a estrutura do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – CONDEMA, com o mandato de 24 de setembro de 2021 a 23 de setembro de 2023, conforme segue:

#### Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Titular: Fernando Gomes Cid

Suplente: José Arnaldo Dos Anjos Oliveira

## Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIF

**Titular:** Vinicius De Mello Martins **Suplente:** Danilo Santos Queiróz

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Titular: Gicela de Carvalho

Suplente: Irinaldo Francisco de Souza

Secretaria Municipal de Educação - SEMED Titular: Kátia Vanessa Araújo dos Santos Barros

Suplente: Eliane Carlos da Silva

Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF

Titular: Gustavo Cunha Belém Suplente: Murilo Diniz Moreira

Câmara Municipal de Nova Iguaçu - CMNI

**Titular:** Felipe Rangel Garcia **Suplente:** Alcemir Gomes Moreira

Empresa Municipal de Limpeza Urbana – EMLURB

Titular: Wesclei de Melo Pandim

Suplente: Rebeca do Nascimento de Jesus



# Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

#### Representantes Não Governamentais

#### ORGANIZAÇÃO AMBIENTALISTA

Associação de Amigos para a Preservação Ambiental do Maciço de Gericinó Mendanha – AAPAMGM

Titular: Ana Lúcia de Araújo Teixeira Suplente: José Castricini Filho

Instituto Ecopreservar

Titular: Mirian Ramos da Silva Suplente: Sírlei da Costa Martins

#### **CLASSES DE PROFISSIONAIS**

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ - 1ª Subseção Nova Iguaçu/Mesquita

Titular: Émerson Ramos de Magalhães Suplente: Wanessa Martins Capua de Souza

Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Nova Iguaçu - SEANI

Titular: Davidson Ferreira dos Santos

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro -

CREA/RJ

Suplente: Vera Lúcia Alves da Motta

#### ENTIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA

Centro Universitário Geraldo Di Biase - UGB

**Titular:** Leyla Pereira de Carvalho **Suplente:** Aparecida Alvarez Maffra

#### ENTIDADE COMUNITÁRIA

Mitra Diocesana de Nova Iguaçu Catedral de Santo Antônio de Jacu-

tinga

Titular: Valéria Leone Muguet

Sociedade Beneficente de Campo Alegre - SOBEM

Suplente: Joseni de Fátima da Silva

Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN

**Titular:** Carlos de Melo Bromberg **Suplente:** Roberto Cabral

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 06683/2022

#### DECRETO Nº 13.000 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a substituição e publica a estrutura consolidada dos representantes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/NI".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o seguinte membro no Conselho Municipal de Turismo de Nova Iguaçu – COMTUR/NI.

### Representante Governamental

Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT

Titular: Marcelo Gomes dos Santos Reis

Em Substituição:

Suplente: Silvia Regina Pereira de Andrade Silva

**Art. 2º** Com mandato de 26 de novembro de 2021 a 26 de novembro de 2023, conforme Resolução nº. 002/COMTURNI/2021 de 23 de novembro de 2021 fica estruturado a composição do Conselho Municipal de Turismo de Nova Iguaçu – COMTUR/NI, com os seguintes membros:

#### Representantes Governamentais

**Titular:** Mário Pereira Lopes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEMDETTUR

Suplente: Ana Cristina Venâncio - Secretaria Municipal de Desenvolvi-

mento Econômico, Trabalho e Turismo - SEMDETTUR

Titular: Marcelo Gomes dos Santos Reis – Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT

Suplente: Sebastião Hilton Freitas Júnior - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEMDETTUR

**Titular:** Luiz Carlos Moura de Lima – Secretaria Municipal de Espore e Lazer - SEMEL

Suplente: Luiz Antônio Pinto Pereira - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP

**Titular:** Natália Coelho Gonçalves - Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG

**Suplente**: Caroline Gorini Correa - Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia - SEMAT

**Titular:** Fernando Gomes Cid – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM

Allibielite - SciviAivi

Suplente: Marina Gouveia Meneses - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIF

Câmara Municipal de Nova Iguaçu - CMNI

**Titular:** Alcemir Gomes Moreira **Suplente:** Carlos Alberto Ribeiro da Silva

#### Representantes Não Governamentais

#### Titulares:

Maria Angélica Maciel Costa - UFRRJ Paulo César Lança - SINCOVANI Amélia dos Santos Magalhães - Sindihoteis Sírlei da Costa Martins – Instituto Ecopreservar José Luiz Teixeira – ACINI Rosilene de Jesus Alves – Guia de Turismo

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

#### ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 06684/2022

### DECRETO Nº 13.001 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis situados na localidade denominada Jardim Iguaçu, destinados à instalação de Unidade de Saúde.

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente, o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988; o artigo 230, inciso II, letra "b", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 1989; e o artigo 5º, letras "g" e "h" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, CONSIDERANDO: